



LEI Nº 3.680, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências*”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde -15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte CONSES	236,40
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte CONSAN	19.118,60

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal e Assistência Social	
Ação	2.066	Manutenção da Secretaria Mun. De Assist. Social Criança Adolescente	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte SEDESE	40,23
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte SEDEAN	2.234,77

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do convênio 1399/2013, c/c 28.546-3-Banco do Brasil, no valor de R\$19.118,60, o excesso de arrecadação na fonte 123 TCE- MG, no valor de R\$236,40, relativo a rendimentos de aplicação financeira, o superávit financeiro na conta específica do convênio 0052/2014 c/c 29.383-0 Banco do Brasil no valor de R\$2.234,77, o excesso de arrecadação na fonte 142 TCE – MG no valor de R\$40,23,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de março de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Fátima Mendonça Carvalho Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda